

Regulamento do TFG

TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO II | ARQUITETURA E URBANISMO
CENTRO UNIVERSITÁRIO FIPMOC



SUMÁRIO

CAPÍTULO I TFG CONCEITUAÇÃO	3
CAPÍTULO II TFG NATUREZA, MODALIDADES DO TFG E OBJETIVOS	5
CAPÍTULO III TFG DA REGULAMENTAÇÃO	6
CAPÍTULO IV TFG DA COORDENAÇÃO DO TFG	7
CAPÍTULO V TFG DOS REQUISITOS DOS PRODUTOS REALIZADOS NO TFG I	8
CAPÍTULO VI TFG DOS REQUISITOS DOS PRODUTOS REALIZADOS NO TFG II	9
CAPÍTULO VII TFG DA FORMA DE ENTREGA DOS TRABALHOS – TFG I	11
CAPÍTULO VIII TFG DA FORMA DE ENTREGA DOS TRABALHOS – TFG II	12
CAPÍTULO IX TFG DA AVALIAÇÃO NAS ETAPAS DO TFG I	14
CAPÍTULO X TFG DA AVALIAÇÃO NAS FASES DO TFG II	15
CAPÍTULO XI TFG DA FORMA DE REALIZAÇÃO DA BANCA DE AVALIAÇÃO TFG I	17
CAPÍTULO XII TFG DA FORMA DE REALIZAÇÃO DA BANCA DE AVALIAÇÃO TFG II	18
CAPÍTULO XIII TFG DO REGIME DE ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS	20
CAPÍTULO XIV TFG DISPOSIÇÕES FINAIS	22
CRÉDITOS Regulamento do TFG	23

CAPÍTULO I | TFG

CONCEITUAÇÃO

Art. 1º - O Trabalho Final de Graduação¹ (TFG) constitui-se numa atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à Arquitetura e Urbanismo, desenvolvida mediante controle, orientação e avaliação docente, cuja exigência é um requisito essencial para a integralização curricular.

§ 1º - O TFG visa articular e inter-relacionar os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento teórico-prático, através do tema escolhido, em umas das áreas de concentração do curso de Arquitetura e Urbanismo.

§ 2º - O TFG tem como finalidade promover o contato com o processo de investigação científica, empregando-se a metodologia apropriada à área, por meio do acompanhamento de todas as etapas da pesquisa e do projeto, tais como: formulação do tema, localização do referencial bibliográfico, escolha das técnicas de pesquisa, elaboração coerente da conclusão do projeto prático.

§ 3º - O TFG tem como premissa a aplicação dos conhecimentos derivados dos Núcleos de Conhecimentos de Fundamentação² e de Conhecimentos Profissionais³ previstas pela Resolução CNE/CES N° 2, de 17 de junho de 2010, no qual se busca a autonomia do futuro arquiteto urbanista para lidar com situações projetuais semelhantes com as que esse enfrentará em sua vida profissional.

§ 4º - O TFG será um trabalho individual de natureza técnica e científica, de caráter projetual, sob orientação de professor lotado no curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFiPMoc, como condição para o estudante obter o título de bacharel.

- I. O professor orientador deverá, preferencialmente, ser arquiteto urbanista.

¹ Trabalho de Curso é a nomenclatura adotada pelo MEC para o Trabalho Final de Graduação (TFG).

² De acordo com o § 1º do artigo 6º da Resolução CNE/CES N° 2, de 17 de junho de 2010, “o Núcleo de Conhecimentos de fundamentação será composto por campos de saber que forneçam o embasamento teórico necessário para que o futuro profissional possa desenvolver seu aprendizado e será integrado por: Estética e História das Artes; Estudos Sociais e Econômicos; Estudos Ambientais; Desenho e Meios de Representação e Expressão”. (BRASIL, 2010, p. 3)

³ De acordo com o § 2º do artigo 6º da Resolução CNE/CES N° 2, de 17 de junho de 2010, “o Núcleo de Conhecimentos Profissionais será composto por campos de saber destinados à caracterização da identidade profissional do egresso e será constituído por: Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo; Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo; Planejamento Urbano e Regional; Tecnologia da Construção; Sistemas Estruturais; Conforto Ambiental; Técnicas Retrospectivas; Informática Aplicada à Arquitetura e Urbanismo; Topografia”. (BRASIL, 2010, p. 3)

- II.** No caso da opção por um orientador com formação em outra área do conhecimento, o professor deve, obrigatoriamente, estar lotado em uma das disciplinas do Núcleo de Conhecimentos Profissionais do curso.
- III.** A indicação de um professor não arquiteto urbanista será limitada a Trabalhos de Curso que possuam temáticas afins à área de atuação deste, desde comprovada sua especialização do tipo de projeto a ser desenvolvido.
- IV.** Os Trabalhos Finais de Graduação, quando orientados por um professor que não seja arquiteto urbanista, deverão ser coorientados por um professor que o seja.

CAPÍTULO II | TFG

NATUREZA, MODALIDADES DO TFG E OBJETIVOS

Art. 2º - O TFG é de natureza teórica, prática e empírica, em que o estudante aprofunda os conhecimentos sobre o tema escolhido, revisa a bibliografia pertinente, analisa criticamente conceitos de vários autores e propõe ou aponta novos conceitos acerca do tema em questão, bem como se apropria da literatura para explicação da realidade.

Art. 3º - O TFG deverá ser desenvolvido em dois módulos subsequentes pelos acadêmicos regularmente matriculados nos últimos períodos do curso de Arquitetura e Urbanismo.

§ 1º - No primeiro módulo, intitulado TFG I, será elegida uma equipe de professores orientadores para o acompanhamento dos trabalhos na disciplina, devendo esses orientar as etapas em regime de rodízio e colaboração.

§ 2º - No segundo módulo, intitulado TFG II, será designado pela coordenação do TFG até dois professores orientadores para o acompanhamento do trabalho em curso, conforme as disposições contidas no §4º do Art. 1º.

§ 3º - O projeto a ser confeccionado deverá estar fundamentado nas disciplinas obrigatórias e executado sempre mediante acompanhamento indiferente ao módulo em que se estiver cursando.

§ 4º - O prazo para elaboração dos trabalhos corresponde aos semestres em que forem ofertadas as disciplinas TFG I e TFG II.

Art. 4º - A elaboração do TFG implicará rigor metodológico e científico, organização, sistematização e aprofundamento do tema abordado, empregando-se as normas técnicas indicadas pela coordenação do TFG e aprovadas em colegiado.

Art. 5º - São objetivos do TFG:

- I. Possibilitar o desenvolvimento científico, tecnológico e prático, possibilitando a publicação científica e participação em concursos;
- II. Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso de Arquitetura e Urbanismo;
- III. Garantir a abordagem científica e tecnológica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- IV. Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo do curso de Arquitetura e Urbanismo.

CAPÍTULO III | TFG

DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 6º - O TFG integra o currículo do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFiPMoc e é regido por este Regulamento, conseqüentemente, aprovado pela Coordenação de Curso, em regime institucional. O embasado adotado se fundamenta no Art. 9º da Resolução CNE/CES Nº 2/2010, transcrita integralmente no trecho a seguir:

Art. 9º O Trabalho de Curso é componente curricular obrigatório e realizado ao longo do último ano de estudos, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa, e observará os seguintes preceitos:

- I. trabalho individual, com tema de livre escolha do aluno, obrigatoriamente relacionado com as atribuições profissionais;
- II. desenvolvimento sob a supervisão de professor orientador, escolhido pelo estudante entre os docentes do curso, a critério da Instituição;

Parágrafo único. A instituição deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismo de avaliação, além das diretrizes e técnicas relacionadas com sua elaboração. (BRASIL, 2010, p. 4)

Art. 7º - O TFG deverá ser realizado individualmente pelo aluno em dois módulos nas disciplinas de TFG I e TFG II, respectivamente, sendo que para matricular-se no segundo módulo o aluno deverá ter cursado com aprovação TODAS as disciplinas até o 9º período.

CAPÍTULO IV | TFG

DA COORDENAÇÃO DO TFG

Art. 8º - O Coordenador do TFG é o responsável pelo acompanhamento das atividades nos módulos do Trabalho Final de Graduação realizados no curso de Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo Único - O Coordenador do Curso, o Coordenador do TFG, a Direção Acadêmica, professores orientadores e das disciplinas TFG I e TFG II, poderão constituir a Comissão de TFG do curso de Arquitetura e Urbanismo, quando requisitado por um dos entes citados.

Art. 9º - Compete ao Coordenador do TFG:

- I. Ter ciência dos projetos de pesquisa interdisciplinares que foram desenvolvidos ao longo do curso de Arquitetura e Urbanismo;
- II. Definir os orientadores dentre os professores arquitetos da IES de acordo com o tema e ou metodologia a ser desenvolvida;
- III. Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho Final de Graduação;
- IV. Administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores;
- V. Coordenar o processo de avaliação final do trabalho, através da seleção dos professores examinadores e definir o cronograma de trabalhos a cada semestre letivo.
- VI. Arquivar os documentos referentes ao TFG;
- VII. Encaminhar ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico, no final do período letivo, os resultados das avaliações do TFG.

Art. 10º - Compete à Comissão do TFG:

- I. Emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores,
- II. Homologar a listagem de alunos por orientador, as eventuais substituições de orientadores e a composição da equipe de avaliação, emitindo certificado.
- III. Indicar professores para orientação de TFG, de acordo com as áreas de conhecimento, quando se julgar necessário.
- IV. Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TFG;
- V. Aprovar o programa da atividade do TFG;
- VI. Aprovar o calendário geral para o conjunto dos trabalhos finais de graduação.
- VII. Compor a comissão de avaliação do TFG, quando requisitado.
- VIII. Decidir em grau de recurso as questões atinentes ao TFG.

CAPÍTULO V | TFG

DOS REQUISITOS DOS PRODUTOS REALIZADOS NO TFG I

Art. 11º - O TFG I é um módulo preparatório para o projeto a ser desenvolvido como trabalho final e, conseqüentemente, é de natureza teórica-investigativa, englobando pesquisa e metodologia científica. O material a ser elaborado na disciplina, intitulado “Caderno Técnico”, deverá conter, no mínimo:

- I. uma introdução, contendo a abordagem da temática proposta para estudo e desenvolvimento de um estudo prévio para o desencadeamento do trabalho projetual; a justificativa técnica-científica que ateste a pertinência da temática escolhida e a viabilidade de execução da proposta enquanto projeto e a indicação da metodologia a ser adotada no desenvolvimento dos trabalhos nos módulos envolvidos;
- II. a análise de obras análogas à temática proposta no projeto de TFG;
- III. a análise do entorno e do sítio onde se deseja desenvolver o projeto de TFG;
- IV. a definição de um programa de necessidades para o projeto a ser desenvolvido;
- V. a elaboração de diagramas conceituais, necessários ao desenvolvimento do projeto futuro;
- VI. o estudo de materiais, estruturas e conforto ambiental pertinentes ao trabalho projetual a ser desenvolvido, sempre que requisitado pelos professores designados para a disciplina;
- VII. indicações bibliográficas e referências arquitetônicas.

Parágrafo Único - A temática de investigação, individual, a ser proposta pelo graduando para o desenvolvimento de seu TFG, é de sua livre escolha, desde que considerados os pré-requisitos da metodologia de trabalho da disciplina, e deverá possibilitar a realização de um exercício projetual que abranja e compreenda, obrigatoriamente, os conteúdos contido nos Núcleos de Conhecimentos de Fundamentação e de Conhecimentos Profissionais, envolvendo a possibilidade de realizar, no TFG II, a fundamentação teórica e conceitual, a prática projetual, o emprego de técnicas construtivas e de tecnologia aplicada à Arquitetura e o Urbanismo, além da correta execução dos meios de expressão e representação.

CAPÍTULO VI | TFG

DOS REQUISITOS DOS PRODUTOS REALIZADOS NO TFG II

Art. 12º - Os produtos exigidos, como requisitos na disciplina TFG II, deverão ser apresentados na forma de projeto arquitetônico ou urbanístico ou paisagístico ou de intervenção em patrimônio edificado, reproduzidos por meio de pranchas técnicas impressas ou virtuais.

Art. 13º - O conteúdo dos produtos finais deve ser definido de acordo com as necessidades de cada projeto e sua envergadura frente à área de concentração em que está inserido. Essas premissas devem ser debatidas entre o aluno e seu professor orientador, considerando a metodologia adotada para o desenvolvimento do trabalho, os recursos necessários e disponíveis para tal feito e o tempo que se tem para realizá-lo. O processo deve constituir-se numa demonstração de articulação teórica e metodológica, com nível satisfatório de apresentação e de representação da sua concepção.

Art. 14º - Para feitos de aprovação, exige-se que o trabalho esteja sujeito à entrega de produtos completos, que observem, pelo menos, o conteúdo mínimo exigido para cada área de concentração.

§ 1º - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PROJETO DE EDIFICAÇÕES

Composição Teórica:

Conceito e partido;
Programa de necessidades justificado e quadro de dimensionamento;
Diagramas;
Detalhamentos necessários;
Apresentação do lugar de projeto.

Composição Projetual:

Estudos preliminares (croquis de evolução);
Desenvolvimento do projeto arquitetônico – plantas de situação e implantação, plantas dos pavimentos, representação da solução estrutural, cortes, elevações e detalhamento;
Para projetos Maiores que 300m²: Desenhos em escala de 1:100 ou mais ampliados.
Para projetos Menores que 300m²: Desenhos em escala de 1:50 ou mais ampliados;
Modelo tridimensional virtual ou físico.

§ 2º - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PROJETOS URBANOS E/OU PAISAGÍSTICOS

Composição Teórica:

Conceito e partido;
Programa de necessidades justificado e quadro de dimensionamento;
Diagramas;
Detalhamentos necessários;
Levantamento de dados;

Apresentação do lugar de projeto.

Composição Projetual:

Estudos preliminares (croquis de evolução);

Desenvolvimento do projeto urbano e/ou paisagístico – Mapa ou planta de situação com escala, curvas de nível, orientação, dimensões e denominação dos elementos integrantes da proposta; Ampliações de trechos típicos da proposta; Corte(s) e vista(s) da proposta de intervenção; Indicação das principais vias da área objeto e entorno imediato com o sistema viário existente; elevações e detalhamento;

Para projetos Maiores que 300m²: Desenhos em escala de 1:100 ou mais ampliados.

Para detalhes Menores que 300m²: Desenhos em escala de 1:50 ou mais ampliados;

Modelo tridimensional virtual ou físico que esclareça aspectos volumétricos, estéticos e funcionais da proposta.

§ 3º - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PROJETO DE INTERVENÇÃO EM PATRIMÔNIO EDIFICADO

Composição Teórica:

Conceito e partido;

Programa de necessidades justificado e quadro de dimensionamento;

Diagramas;

Detalhamentos necessários;

Diagnóstico da(s) edificação(ões) envolvida(s) na intervenção.

Composição Projetual:

Estudos preliminares (croquis de evolução);

Desenvolvimento do projeto arquitetônico – plantas de situação e implantação, plantas dos pavimentos, representação da solução estrutural, cortes, elevações e detalhamento;

Para projetos Maiores que 300m²: Desenhos em escala de 1:100 ou mais ampliados.

Para projetos Menores que 300m²: Desenhos em escala de 1:50 ou mais ampliados;

Memorial descritivo-justificativo das intervenções;

Modelo tridimensional virtual ou físico.

CAPÍTULO VII | TFG

DA FORMA DE ENTREGA DOS TRABALHOS – TFG I

Art. 15º - Os trabalhos deverão ser entregues na forma de Caderno Técnico, em tamanho A4, com orientação na posição retrato, em formato virtual e impresso, e organizado conforme a estrutura de tópicos indicadas nas aulas de instrução.

§ 1º - Produtos Parciais:

Entende-se por produtos parciais as entregas referentes às etapas de produção do Caderno Técnico, devendo ser distribuídas conforme a metodologia indicada pela equipe de professores da disciplina. As entregas deverão ocorrer no formato virtual, mas, eventualmente, poderão ser requisitadas versões impressas dos trabalhos para emprego em avaliações ou partes do processo de orientação.

§ 2º - Produto Final:

Entende-se por produto final o Caderno Técnico, propriamente dito. O material deverá conter o conteúdo produzido, ao longo do semestre, conforme a metodologia indicada pela equipe de professores da disciplina. A entrega poderá ocorrer no formato virtual e/ou impresso.

Art. 16º - A data entrega dos produtos e os informativos sobre as etapas de avaliação deverão ser disponibilizados na forma de comunicação formal, por meio de cronograma e memorandos, por e-mail, em endereço coletivo ou individual, ou pelo sistema acadêmico da UniFiPMoc.

Art. 17º - Nos prazos estipulados, os produtos deverão ser enviados e/ou entregues, em suas versões virtual e/ou física, seguindo as instruções específicas disponibilizadas pela equipe de professores orientadores (TFG I).

§ 1º - O não cumprimento justificado, por meios aceitos pela instituição, do prazo de envio ou entrega dos trabalhos acarretará na perda progressiva dos pontos na fase de desenvolvimento dos Produtos Parciais, sendo descontado:

- 25% da pontuação da etapa para atrasos de até 24h;
- 50% da pontuação da etapa para atrasos de até 48h;
- 100% da pontuação da etapa para atrasos superiores a 48h.

§ 2º - Em caso de não cumprimento justificado, por meios aceitos pela instituição, do prazo de entrega da Etapa Final do Caderno Técnico ou do envio em situação de Prova Final, o trabalho não será aceito, ocasionando a consequente reprovação.

CAPÍTULO VIII | TFG

DA FORMA DE ENTREGA DOS TRABALHOS – TFG II

Art. 18º - No TFG II, os projetos deverão ser entregues na forma de pranchas técnicas, virtuais ou impressas, em tamanho A1 ou A0, com orientação na posição paisagem, e organizadas conforme a natureza da informação contida no material produzido.

§ 1º - Prancha Resumo:

Componente do projeto apresentado exclusivamente no formato padrão A1 da ABNT, orientação horizontal (paisagem), contendo um espaço livre, na sua parte inferior ou lateral, com altura mínima de 5 cm, para inserir os seguintes dados de identificação: nome da instituição, faculdade, departamento, nome do professor orientador, nome do aluno, período e ano letivos.

- I. A prancha resumo se destina a apresentação resumida do trabalho;
- II. A composição desse item do projeto deve ter formatação diferente das demais pranchas componentes do trabalho;
- III. A tabulação deve ser equilibrada na distribuição de textos e imagens, para a adequada e agradável composição do conteúdo.

§ 2º - Pranchas Ordinárias:

Componentes do projeto apresentados nos formatos padrão A1 ou A0 da ABNT, orientação horizontal (paisagem), contendo um espaço livre, na sua parte inferior ou lateral, com altura mínima de 5 cm, para inserir os seguintes dados de identificação: nome da instituição, faculdade, departamento, nome do professor orientador, nome do aluno, período e ano letivos.

- I. As pranchas devem ser identificadas por meio de numeração sequencial progressiva;
- II. A composição das pranchas técnicas deve ter formatação idêntica;
- III. A tabulação deve ser equilibrada na distribuição dos elementos representados, para a adequada e agradável composição do conteúdo.
- IV. A sequência de informações, para projetos de edificações, deve ser seguir a organização indicada – planta de situação / planta de implantação / plantas dos pavimentos / cortes / elevações / modelagem tridimensional / detalhamento;
- V. A sequência de informações, para projetos urbanos ou paisagísticos, deve ser seguir a organização indicada – planta de situação / planta de implantação / plantas / cortes e elevações dos trechos-tipo / modelagem tridimensional / detalhamento;
- VI. A sequência de informações, para projetos de intervenção em patrimônio edificado, deve ser seguir a organização indicada – planta de situação / planta

de implantação / plantas dos pavimentos / plantas contendo o detalhamento dos elementos a construir ou demolir / cortes / elevações ou mapeamento de danos / modelagem tridimensional / detalhamento;

Art. 19º - A data entrega dos produtos e os informativos sobre as etapas de avaliação deverão ser disponibilizados na forma de comunicação formal, por meio de cronograma e memorandos, por e-mail, em endereço coletivo ou individual, ou pelo sistema acadêmico da UniFiPMoc.

Art. 20º - Nos prazos estipulados, os produtos deverão ser enviados e/ou entregues, em suas versões virtual e/ou física, seguindo as instruções específicas disponibilizadas pelo coordenador do TFG (TFG II).

Parágrafo Único – O não cumprimento justificado, por meios aceitos pela instituição, do prazo de envio ou entrega dos trabalhos acarretará no cancelamento da Banca de Avaliação de Processo (BAP) ou da Entrega Definitiva (ED), conseqüentemente, levando à reprovação na disciplina.

CAPÍTULO IX | TFG

DA AVALIAÇÃO NAS ETAPAS DO TFG I

Art. 21º - No módulo TFG I, a avaliação deverá ser realizada em até 6 etapas, sendo distribuídas em etapa de produção dos itens componentes do Caderno Técnico e Banca Final.

§ 1º - Da etapa de produção dos itens componentes do Caderno Técnico:

Essa etapa deverá ser dividida em até 5 fases, nas quais deverão ser distribuídas unitariamente 10 pontos até se alcançar um total de 50 pontos. A entrega deverá ser seguida, em prazo hábil, da devolução dos trabalhos corrigidos para a posterior revisão e finalização do Caderno Técnico.

§ 2º - Da Banca Final:

A etapa designada Banca Final deverá ser realizada em fase única, na qual deverão ser distribuídos 50 pontos.

§ 3º - Da condição de “Prova Final”:

Trabalhos que não atingirem, no somatório das etapas e da Banca Final, a pontuação necessária para aprovação poderão ser submetidos a uma nova entrega em regime de “prova final”, desde que o produto avaliado em banca tiver obtido rendimento maior do que 60% dos pontos distribuídos na respectiva etapa.

CAPÍTULO X | TFG

DA AVALIAÇÃO NAS FASES DO TFG II

Art. 22º - O processo de avaliação do TFG II será realizado em duas fases: uma Banca de Avaliação de Processo (BAP) e uma Entrega Definitiva (ED).

§ 1º - Da Banca de Avaliação de Processo (BAP):

- I. A Banca de Avaliação de Processo constitui-se numa avaliação diagnóstica do projeto desenvolvido no TFG II, tendo como finalidade estabelecer uma análise de caráter orientativo sobre o produto;
- II. A participação na BAP é condição obrigatória e se dará a partir da homologação dos trabalhos aptos para integrarem o processo;
- III. A BAP ocorrerá entre 30 e 21 dias antes da Entrega Definitiva, em datas definidas no planejamento da disciplina, e contará, obrigatoriamente, com as presenças do(s) Professor(es) Orientador(es) e de, no mínimo, dois Professores da UniFIPMoc, sendo obrigatória a presença de arquitetos urbanistas entre os membros.
- IV. A Banca de Avaliação deverá:
 - realizar a análise geral do projeto no trabalho desenvolvido;
 - analisar o andamento da produção do trabalho;
 - emitir um parecer diagnóstico sobre o produto apresentado.
- V. Nesta etapa serão avaliadas soluções projetuais, considerando-se a coerência entre a proposta temática formulada na disciplina TFG I e o projeto em si. Contribuindo, portanto, para verificação do andamento de tal proposta, a avaliação inicial do produto e indicação de soluções complementares.
- VI. O produto a ser apresentado na avaliação deve estar em conformidade com o § 2º do Art. 16º desse regulamento.
- VII. Como produto dessa etapa de avaliação, os componentes da banca deverão emitir um parecer sobre o material apresentado, considerando os elementos diagnosticados e a evolução considerada necessária à conclusão do trabalho.
- VIII. A Ata da BAP, depois de preenchida, deverá ser encaminhada para o coordenador do TFG, juntamente com o parecer dos componentes da banca sobre o trabalho.
- IX. Este parecer deverá ser reproduzido, divulgado aos envolvidos e, posteriormente, arquivado pelo coordenador do TFG, para verificação quando da avaliação final.
- X. Não serão atribuídos pontos destinados à composição da nota final nessa avaliação, entretanto, deverá ser indicada em parecer a necessidade de correções a serem realizadas até a Entrega Definitiva.
- XI. O parecer deverá ser uma das referências para a avaliação final, servindo como parâmetro de análise de evolução projetual para a avaliação dos itens do projeto.

§ 2º - Da Entrega Definitiva (ED):

- I. A avaliação final do trabalho será feita a partir do produto disponibilizado pelo acadêmico na Entrega Definitiva.
- II. A avaliação deverá ser realizada em colegiado, a partir de uma comissão avaliadora formada para tal fim, com, no mínimo, 3 componentes.
- III. A composição mínima da equipe será obtida pela presença de professores avaliadores, membros da BAP, pelo(s) professor(es) orientador(es) e, opcionalmente, um ou mais avaliadores convidados.
- IV. Os componentes da comissão avaliadora deverão ter acesso à ata de defesa e ao parecer emitido na BAP, como referência para a realização do processo de avaliação.
- V. A ED ocorrerá, de preferência, na última semana de aulas, conforme o calendário letivo, de acordo com a data prevista no Cronograma do TFG.
- VI. Após a conclusão do processo de avaliação, o acadêmico poderá ter acesso ao teor da avaliação, na forma de consulta, por intermédio do(s) professor(es) orientador(es), em data prevista no Cronograma do TFG.

Art. 23º - Em caso de reprovação do trabalho na avaliação, realizada após a Entrega Definitiva, o acadêmico terá direito a apresentação de recurso, a ser protocolado junto à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

§ 1º - O recurso deverá ser apresentado, por meio de formulário próprio, em até 48h da divulgação oficial das notas, com lançamento dos dados no Sistema Acadêmico ou conforme data prevista no Cronograma do TFG.

§ 2º - O recurso apresentado, em caso de deferimento, poderá exigir uma apresentação do trabalho, em regime de banca avaliadora, no qual o acadêmico terá oportunidade de defender as soluções contidas no projeto disponibilizado na ED.

§ 3º - O material a ser apresentado após o deferimento do recurso, caso necessário, não poderá conter alterações em relação ao avaliado na ED.

§ 4º - A banca avaliadora do recurso deverá ser composta pelo(s) professor(es) orientador(es), um membro da BAP, um avaliador convidado e os coordenadores⁴ do curso e do TFG.

§ 5º - O parecer emitido pela comissão avaliadora do recurso terá caráter definitivo e não permitirá ademais recursos.

§ 6º - A nota final da avaliação, emitida pela comissão avaliadora após conclusão do julgamento do recurso, deverá ser lançada no Sistema Acadêmico como Prova Final e o parecer arquivado no Setor de Registro Acadêmico da UniFiPMoc.

⁴ Um dos coordenadores poderá ser substituído por outro avaliador convidado, quando um destes estiver na condição de orientador do trabalho ou for solicitada a dispensa do processo.

CAPÍTULO XI | TFG

DA FORMA DE REALIZAÇÃO DA BANCA DE AVALIAÇÃO | TFG I

Art. 24º - A Banca de Avaliação do TFG I contemplará os seguintes protocolos:

1) Apresentação Inicial e Defesa:

- O professor orientador dará início à sessão, informando o acadêmico e o professor avaliador das condições de realização da Banca;
- O acadêmico procede à apresentação com a defesa do trabalho num prazo de 10 minutos (máximo);
- As Bancas de Avaliação do TFG I não contemplarão participação externa;

2) Arguição:

- O professor orientador deverá passar a palavra ao professor avaliador para a arguição sobre o projeto;
- Os comentários deverão ser feitos em sequência, oportunizando ao acadêmico a argumentação das escolhas e esclarecimento dos pontos não tratados na apresentação;
- Ao final do tempo previsto para a defesa e arguição, o Professor Orientador considera encerrada a banca e solicita que acadêmico deixe o recinto de para a emissão da avaliação final.

3) Procedimentos Finais

- A ata de avaliação do trabalho deverá ser redigida pelo professor orientador;
- O parecer sobre o trabalho deverá ser elaborado em concordância com os critérios listados no formulário disponibilizado pela coordenação do TFG;
- A formulação final do parecer deverá conter o consenso da análise do trabalho pelos membros da banca.

CAPÍTULO XII | TFG

DA FORMA DE REALIZAÇÃO DAS BANCAS DE AVALIAÇÃO | TFG II

Art. 25º - A Banca de Avaliação de Processo do TFG II contemplará os seguintes protocolos:

1) Declaração de Ciência de Conteúdo sobre conteúdo do Trabalho:

- O trabalho a ser apresentado na BAP deverá ser disponibilizado ao professor orientador, até a data prevista no Cronograma, para que este tenha conhecimento do conteúdo;
- No ato da disponibilização, o professor orientador deverá emitir a Declaração de Ciência do Conteúdo, conforme formulário próprio disponibilizado pelo Coordenador da Disciplina;
- Em caso de não cumprimento dessa condição, a participação na BAP não será autorizada.

2) Homologação dos Trabalhos:

- O trabalho enviado para a BAP será submetido à verificação de conteúdo, a fim de conferência do atendimento das condições de participação estipuladas conforme o Regulamento do TFG e das Instruções Gerais disponibilizadas antes de cada entrega;
- A homologação de participação se dará em função da entrega completa do conteúdo exigido pelo artigo 16º desse regulamento;
- Trabalhos não homologados não poderão participar da BAP e, conseqüentemente, serão reprovados.

3) Apresentação Inicial e Defesa:

- O professor orientador dará início à sessão, informando o acadêmico e os membros da BAP das condições de realização da Banca;
- O acadêmico procede à apresentação com a defesa do trabalho num prazo de 15 minutos (máximo);
- As Bancas de Avaliação de Processo se tratam de um evento aberto à participação da comunidade acadêmica e não poderá ser vetada a presença de ouvintes sob nenhuma circunstância;
- Em caso de imposição de impedimento da participação da comunidade acadêmica, por parte do acadêmico avaliado, a banca deverá ser cancelada, com registro em ata, e o assunto encaminhado à coordenação do TFG para deliberação.

4) Arguição:

- O professor orientador deverá passar a palavra aos professores avaliadores para a arguição sobre o projeto;

- Os comentários deverão ser feitos em sequência, oportunizando ao acadêmico a argumentação das escolhas e esclarecimento dos pontos não tratados na apresentação;
- Ao final do tempo previsto para a defesa e arguição, o Professor Orientador considera encerrada a BAP e solicita que o público presente deixe o recinto de avaliação para a emissão do parecer.

5) Procedimentos Finais

- A ata-diagnóstico e o parecer sobre o trabalho deverão ser redigidos pelo professor orientador;
- O parecer sobre o trabalho deverá ser elaborado em concordância com os critérios listados no formulário disponibilizado pela coordenação do TFG;
- A formulação final do parecer deverá conter o consenso da análise do trabalho pelos membros da BAP.

CAPÍTULO XIII | TFG

DO REGIME DE ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 26º - O acadêmico, antes das bancas finais do TFG I, apresentará, quando solicitado pelos coordenadores da disciplina, uma lista com três indicações de professores orientadores, de sua livre escolha, organizada por ordem decrescente de preferência, para o acompanhamento do trabalho final.

§ 1º - Os Professores indicados na Lista Tríplice, apresentada pelo graduando, deverão ser selecionados, em comum acordo, dentre os professores do Corpo de Orientadores.

§ 2º - A lista tríplice deverá ser entregue à Coordenação de Curso em data estipulada de acordo com o Calendário do TFG, devendo, obrigatoriamente, ser realizada num prazo mínimo de 15 dias antes das bancas finais da disciplina TFG I, a fim de que o professor orientador indicado possa participar da avaliação do acadêmico, quando pertinente.

§ 3º - As indicações realizadas, por meio da lista tríplice, terão validade de 1 (um) semestre letivo a contar a partir da data de aprovação do trabalho na disciplina TFG I.

Art. 27º - A distribuição e o preenchimento das vagas disponíveis, para cada professor orientador, serão feitos pela coordenação do TFG, respeitados, pela ordem, os seguintes critérios:

- 1) A ordem indicada na Lista Tríplice preenchida pelo graduando;
- 2) O número de vagas disponíveis para cada orientador;
- 3) A solicitação de um dos professores orientadores indicados, a partir da avaliação da temática do trabalho e em comum acordo com os pares;
- 4) A indicação do Coordenador do TFG.

Art. 28º - A orientação dos trabalhos, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade dos professores orientadores do TFG do curso de Arquitetura e Urbanismo, designados para tal fim.

Art. 29º - São deveres do orientando:

- 1) Cumprir as normas e regulamentos próprios do TFG;
- 2) Cumprir do plano de trabalho e cronograma de etapas do projeto estabelecido em conjunto com o seu orientador;
- 3) Comparecer as orientações observando um mínimo de 75% de frequência;
- 4) Preencher e assinar a ata de orientação;
- 5) Desenvolver continuamente o projeto, ao longo do tempo designado para desenvolvimento dos trabalhos;

- 6) Participar das bancas e disponibilizar os produtos de sua produção para a avaliação;
- 7) Arcar com os custos incidentes na pesquisa e elaboração do trabalho final de graduação.

Art. 30º - São deveres do professor orientador:

- 1) Cumprir as normas e regulamentos próprios do TFG;
- 2) Colaborar com o desenvolvimento do plano de trabalho e cronograma de etapas do projeto;
- 3) Aferir a frequência do acadêmico;
- 4) Assinar a ata de orientação na data correspondente à orientação;
- 5) Participar das bancas e demais etapas de avaliação;

CAPÍTULO XIV | TFG

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31° - Esse regulamento é válido para os dois módulos das disciplinas, TFG I e TFG II, e pode contar com disposições transitórias, oficialmente divulgadas pelos de comunicação utilizados entre os professores orientadores e coordenadores com os acadêmicos.

Art. 32° - As disposições transitórias terão aplicação após a comunicação dos corpos docentes e discentes envolvidos no TFG I e/ou TFG II, sendo válidas por prazo indeterminado até a revisão desse regulamento.

Art. 33° - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do TFG do curso de Arquitetura e Urbanismo.

CRÉDITOS | Regulamento do TFG

Elaboração:

Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo UNIFIPMOC | Prof^a. Me. Mariana F. Teixeira

Coordenação do TFG AU UNIFIPMOC | Prof. Me. Régis E. Martins

Fontes Consultadas:

BRASIL. **Resolução Nº 2**, de 17 de junho de 2010. Brasília: Ministério da Educação / Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Superior, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/junho-2010-pdf/5651-rces002-10>. Acesso em: 02 set. 2015.

UFBA. **Comissão Permanente de Avaliação de Trabalhos Finais de Graduação – TFG**: Critérios de Avaliação. Salvador: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo / Colegiado do Curso de Graduação, 2005. Disponível em: <http://www.tfg-arquitetura.ufba.br/>. Acesso em: 02 set. 2015.

UFJF. **Manual do Trabalho Final de Graduação I**. Juiz de Fora: Faculdade de Engenharia / Departamento de Arquitetura e Urbanismo, 2013. Disponível em: <http://www.ufjf.br/tcc1/>. Acesso em: 02 set. 2015.

UFRJ. **Regulamento para o Trabalho Final de Graduação** – FAU/UFRJ. Rio de Janeiro: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo / Coordenação do Trabalho Final de Graduação, 2014. Disponível em: <https://docplayer.com.br/84639764-Regulamento-para-o-trabalho-final-de-graduacao-fau-ufjr.html>. Acesso em: 02 set. 2015.

UNIVERSIDADE Presbiteriana Mackenzie. **Regulamento do Trabalho Final de Graduação**. São Paulo: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, 2001. Disponível em: <https://www.mackenzie.br/fileadmin/ARQUIVOS/Public/1-mackenzie/universidade/unidades-academicas/FAU/2018/Arquivos/REGULAMENTO DO TFG - FAU - ATO REITORIA 14 - ANEXO.pdf>. Acesso em: 02 set. 2015.

UNESCO/UIA. **Carta para a Formação dos Arquitetos**. Tokyo: Assembleia Geral da UIA, 2011. Disponível em: <http://www.abea.org.br/wp-content/uploads/2013/03/Carta-UNESCO-UIA-2011.pdf>. Acesso em: 02 set. 2015.